

LEI Nº 212/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR BEM IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ARACATI NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aracati autorizado a doar através de concessão de direito de superfície sem onerosidade à Associação dos Agentes de Saúde de Aracati, CNPJ Nº 00.199.217/0001-72, um terreno medindo 143,00 m², com as seguintes confrontações: ao Norte medindo 18m, limitando-se com terras da Prefeitura Municipal de Aracati, ao Sul medindo 20m limitando-se com o Centro de Educação Infantil Salete Moraes ao Leste medindo 8,50m limitando-se terras da Prefeitura Municipal de Aracati, e a Oeste medindo 8,50m, limitando-se terras da Prefeitura Municipal de Aracati, conforme Planta e Memorial Descritivos em anexo.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção da sede da Associação dos Agentes de Saúde de Aracati.

Art. 3º- Caso a área objeto da doação não seja utilizada no prazo de 02 (dois) anos com a finalidade prevista no art. 2º desta Lei esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

